



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



INDICAÇÃO Nº 1137/2025

**INDICAMOS A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

**JANE DELALIBERA – PL** e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa que este expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, e para a Secretaria Municipal de Saúde, **versando sobre a necessidade de criação de programa de atendimento odontológico itinerante, no município de Sorriso/MT.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que a presente indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a criação de um programa de atendimento odontológico itinerante, com o propósito de levar serviços de saúde bucal preventiva e curativa às comunidades mais afastadas, distritos, escolas, assentamentos rurais e demais localidades do município de Sorriso/MT, que enfrentam dificuldades de acesso regular às unidades de saúde:

Considerando que a saúde bucal é parte essencial da saúde integral do indivíduo e constitui um direito garantido pela Constituição Federal de 1988. No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Bucal, instituída pelo programa "Brasil Sorridente", tem como objetivo ampliar o acesso da população aos serviços odontológicos, com foco na promoção, prevenção e reabilitação. Contudo, a distância geográfica e a limitação de estrutura ainda dificultam o atendimento a todas as comunidades;

Considerando que o atendimento odontológico itinerante permitirá o deslocamento de equipes compostas por cirurgiões-dentistas, auxiliares e técnicos de saúde bucal, utilizando unidades móveis equipadas com consultórios odontológicos, capazes de realizar desde avaliações e limpezas até restaurações, extrações simples e ações educativas sobre higiene bucal. Essa estratégia amplia o alcance dos serviços públicos de saúde e garante equidade no acesso, princípio basilar do SUS;

Considerando que, além do atendimento clínico, o programa poderá ter caráter educativo e preventivo, promovendo campanhas de conscientização em escolas e comunidades, incentivando hábitos saudáveis e a adoção de práticas adequadas de higiene bucal, com foco especial em crianças, idosos e populações vulneráveis. Dessa forma, reduz-se a incidência de cáries, doenças periodontais e outras complicações que comprometem a qualidade de vida;



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Sorriso, em seu art. 79, dispõe que a saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada por políticas sociais, econômicas e ambientais que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos. Assim, a criação de um programa de atendimento odontológico itinerante está em plena consonância com os princípios legais e sociais que regem a administração pública, representando importante avanço na universalização do acesso à saúde bucal e na promoção do bem-estar da população;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 20 de outubro de 2025.


  
**JANE DELALIBERA**  
Vereadora PL

  
**PROFª SILVANA PERIN**  
Vereadora MDB

  
**DARCI GONÇALVES**  
Vereador MDB

**BRENDO BRAGA**  
Vereador Republicanos


  
**ADIR CUNICO**  
Vereador NOVO

  
**DIOGO KRIGUER**  
Vereador PSDB

**EMERSON FARIAS**  
Vereador PL

  
**RODRIGO MATTERAZZI**  
Vereador Republicanos

  
**GRINGO DO BARREIRO**  
Vereador PL

  
**WANDERLEY PAULO**  
Vereador PP

**TOCO BAGGIO**  
Vereador PSDB